



Câmara Municipal de Nova Cruz - Nova Cruz - RN  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000403

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/08/07000403

<b>Número / Ano</b>	000403/2025
<b>Data / Horário</b>	07/08/2025 - 19:04:07
<b>Ementa</b>	Institui a Criação do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Anne Gabriela Moreira de Souza Melo (Gabi Melo)
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária - Legislativo
<b>Número Páginas</b>	3
<b>Número da Matéria</b>	17
<b>Emitido por</b>	admin

RETIRADO DE PAUTA



**GABINETE DA VERA. ANNE GABRIELA MOREIRA DE SOUZA MELO**

**PROJETO DE LEI Nº 17/2025**

**Institui a Criação do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher e dá outras providências.**

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito do município de Nova Cruz/RN, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Nova-cruzense:

**Parágrafo Único:** Para fins da presente Lei, conceituam-se como Empreendedorismo da Mulher, projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e do desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacar no mercado competitivo que além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da nossa economia.

**Art.2º-** O programa visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

- I - Elevar a mulher à líder empreendedora, sensibilizando-a quanto as oportunidades de negócios e de mercado;
- II - Incentivar a criação de projetos produtivos e que agregam valor a produtos e serviços;
- III - Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
- IV - Promover a criação de microempresa individual;
- V - Abordar o campo científico e tecnológico das atividades e serviços;

**Art.3º-** Poderão participar do Programa Municipal do Empreendedorismo da Mulher, as mulheres que apresentem os seguintes requisitos:

- I - Não ser detentora de emprego, cargo ou função pública;
- II - Apresentar Plano de Trabalho conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal;

**Art.4º -** O Poder Público Municipal estimulará o surgimento de microempresas geradas por mulheres, incentivando o desenvolvimento de novos modelos de negócios.

**Parágrafo Único:** Além da formalização do micro empreendedorismo, o município poderá criar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes segmentos, auxiliando nos métodos de obtenção de crédito, gerando parcerias e convênios com entidades públicas e privadas.



**GABINETE DA VERA. ANNE GABRIELA MOREIRA DE SOUZA MELO**

**Art.5º** - Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados pela Administração Pública, como forma de propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

**Art.6º** - A Administração Pública adotará os mecanismos necessários de promoção e divulgação de produtos oriundos do Empreendedorismo da Mulher de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados.

**Art.7º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, podendo formar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste projeto.

**Art.8º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas por patrocínios ou doações privadas se necessário.

**Art.9º** - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

*Plenário Samuel José de Melo, 07 de agosto de 2025.*

**ANNE GABRIELA MOREIRA DE SOUZA MELO**  
VEREADORA PROPOSITORA



**GABINETE DA VERA. ANNE GABRIELA MOREIRA DE SOUZA MELO**

**PROJETO DE LEI Nº 17/2025**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei visa fixar diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da mulher nova-cruzense.

É cediço dos grandes desafios enfrentados pela mulher empreendedora, entre eles é a falta de incentivo, de recursos, burocracia e a falta de experiência.

Mesmo em tempos de crise, existem áreas nas quais as empreendedoras conseguem enxergar oportunidades, muitas vezes apresentando ideias inovadoras e que podem resolver o problema de um grande número de pessoas.

Atualmente, existem 30 milhões de mulheres empreendendo e fazendo a diferença no Brasil. De 2018 até os dias atuais, este número quase quadruplicou e a tendência é que ele cresça cada vez mais. O empreendedorismo feminino está presente em vários setores e são diversos os motivos que fazem as mulheres tomarem a frente dos negócios, o que torna cada trajetória uma história única.

Quando se fala em empreendedorismo, não existem áreas ou campos de atuação mais ou menos promissores, o que existe são grandes ideias capazes de atenderem aos desejos e aos problemas de muitas pessoas, e é exatamente nesse ponto que as empreendedoras entram em ação. As mulheres são conhecidas pela sua veia empreendedora, possuem maior sensibilidade no trato com as pessoas, são criativas, determinadas e exercem liderança com profissionalismo, estando sempre atentas a evolução dos negócios.

Estimular o empreendedorismo feminino é incrementar o desenvolvimento social e econômico do nosso município. Todo o processo auxiliará as mulheres que hoje empreendem na informalidade e àquelas que desejam ser empreendedoras a não temer abrir um negócio diferenciado, mesmo no complexo ambiente de negócios brasileiro – que envolve obrigações fiscais, juros altos, carga tributária elevada e incidência de taxas e burocracia que dificultam o acesso ao crédito.

Com informação, incentivo e desburocratização, ela buscará o pioneirismo e acreditará que essa possa ser sua grande oportunidade de sucesso no mercado.

Diante do exposto, contamos com o apoio e aprovação dos nobres colegas vereadores dessa Casa Legislativa deste importante projeto para incentivar a mulher empreendedora desse município.

*Plenário Samuel José de Melo, 07 de agosto de 2025.*

**ANNE GABRIELA MOREIRA DE SOUZA MELO**  
VEREADORA PROPOSITORA